



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2017 – EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – S.R.P.

Denominação:

CNPJ/CPF nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Responsável por contato:

Obtivemos, através do acesso à página www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2017.

Assinatura

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, preferencialmente pelo e-mail: andre_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Jaguariúna da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2017 (EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE) – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – S.R.P.

Entidade Licitadora: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Objeto: Aquisição de ferramentas, insumos e acessórios para utilização nos departamentos de Serviços Urbanos e Obras e Serviços.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário Por Item.

O presente Edital e seus anexos será disponibilizado para consulta, ou para aquisição, ao preço de R\$ 15,00 (quinze reais), a partir do dia 12 de junho de 2017, no Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos, na Rua Alfredo Bueno nº 1235, Centro, Jaguariúna/SP, nos seguintes horários: das 8:00 às 16:00 horas, sendo fornecido o respectivo comprovante de aquisição. Será ainda disponibilizado, sem ônus no portal eletrônico www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes): 29 de junho de 2017 às 09:00 horas.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Rua Alfredo Bueno n. 1235 – Centro, na sala de sessão do Departamento de Licitações, Compras e Contratos.

DOTAÇÃO: 09.01.15.452.0024.2.024.339030.01.100006

FUNDAMENTO LEGAL: Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas), alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 2509/2006. A Prefeitura Municipal de Jaguariúna torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes “A” (PROPOSTA DE PREÇOS) e “B” (HABILITAÇÃO), no local acima indicado.

1.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1 Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

- ANEXO I** Descritivo e quantitativo do objeto;
- ANEXO II** Modelo de Proposta;
- ANEXO III** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (Fora dos envelopes);
- ANEXO IV** Declaração de Plena Habilitação (Fora dos envelopes);
- ANEXO V** Declaração não emprega menor;
- ANEXO VI** Minuta de ata de registro de preço;
- ANEXO VII** Termo de ciência e notificação;

2.0. OBJETO

2.1. O presente certame tem por objeto a aquisição de ferramentas, insumos e acessórios para utilização nos departamentos de Serviços Urbanos e Obras e Serviços, conforme descrições e quantidades constantes do **ANEXO I**.

2.2. PRAZO FORMA E LOCAL DE ENTREGA

2.2.1. O objeto deverá ser entregue conforme solicitação enviada pela Secretaria de Obras, considerando a partir do pedido e da emissão do empenho orçamentário, o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para sua



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

efetivação. Tais solicitações se darão no período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2.2.2. As entregas deverão ser feitas no Almoxarifado de Obras, situado à Avenida Pacífico Moneda, nº 1.000 - Bairro: Vargeão, Jaguariúna – São Paulo, com o Sr. Evandro Aparecido Arantes, de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 16:00 horas, mediante prévio contato pelos telefones (19) 3837-4499 / 3867-0826.

2.2.3. A entrega e transporte do objeto não terão nenhum ônus para a Prefeitura.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Jaguariúna e a licitante vencedora de cada item terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.2. A Prefeitura não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo, a seu critério, cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, desde que, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei 8.666/93, seja assegurada à empresa detentora da ata a preferência em igualdade de condições.

3.3. Uma vez registrado o menor valor unitário por item, a Administração poderá convocar a detentora do registro a fornecer os respectivos itens, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

4.0. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da licitação Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte com ramo pertinente ao objeto licitado, sendo vedada a participação de:

4.2 Consórcios;

4.3 Empresas declaradas inidôneas para licitar a qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

4.4 Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Jaguariúna;

4.5 Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Jaguariúna.

5.0. CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, será realizado o credenciamento e recebimento dos envelopes dos proponentes.

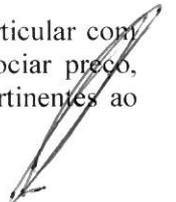
5.1.1. O documento de credenciamento, contrato social e/ou procuração deverão ser entregues juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, fora dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO”.

5.1.2. Quando se tratar de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, deverá apresentar instrumento constitutivo no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, sendo:

5.1.2.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial;

5.1.2.2. Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral): Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

5.1.3. Quando se tratar de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.





Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.1.3.1. O instrumento de procuração deverá estar acompanhado pelo instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na cláusula 5.1.2. e seguintes.

5.2. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo proponente durante os trabalhos.

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.4. As participantes do certame deverão apresentar fora dos envelopes, Declaração, conforme estabelecida no **ANEXO III e IV** deste Edital.

5.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao Processo Administrativo.

5.6. Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários, nem apresentação dos envelopes propostas de preços e habilitação.

5.7. O Licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentos defeituosos, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta de preço escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço unitário por item.

6.0. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os Envelopes “A” – PROPOSTA DE PREÇOS e “B” - HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO N.º 081/2017.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ N.º _____

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO N.º 081/2017.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ N.º _____

6.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do proponente que poderá inserir as informações faltantes.

6.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope B - Habilitação antes do envelope A - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

7.0. CONTEÚDO DOS ENVELOPES

7.1. O Envelope “A” – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter a Proposta do proponente de acordo com o disposto no item 7 deste Edital.

7.2. O Envelope “B” - HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 8 deste Edital.





Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.0. ENVELOPE A - PROPOSTA

8.1. A proposta propriamente dita, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubrica nas demais folhas, e deverá conter:

8.2. Razão social, endereço completo, CNPJ/MF; Inscrição Estadual ou Municipal

8.3. Número do Pregão e do Processo Administrativo;

8.4. **Marca, valor unitário e total**, para cada item cotado, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte; conforme modelo de proposta em **ANEXO II**.

8.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública do Pregão.

8.6. Local, data e assinatura do representante legal da licitante.

8.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.8. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

8.9. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas/lances, a Pregoeira poderá solicitar que os proponentes estendam o período de validade das propostas/lances para um período específico adicional. Essa solicitação bem como as respostas dos proponentes será feitas por escrito via fac-símile. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação no processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

8.10. O critério de julgamento das propostas de preços será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

8.11. Serão desclassificados os lances finais ou, na inexistência de lances, as propostas iniciais:

8.12. que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, pesquisados pelo órgão interessado

8.13. Serão **DESCCLASSIFICADAS** as propostas de preços:

8.13.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus **ANEXOS** ou da legislação aplicável;

8.13.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.13.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

9.0. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO

9.1. Será considerado habilitado o proponente que apresentar os documentos relacionados nos itens 9.4 a 9.5.1 deste edital.

9.2. Constituem motivos para inabilitação dos proponentes:





Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

9.2.2. A mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial);

9.2.3. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente autenticado pela Pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraída via internet.

9.3.1. Para os documentos que não contenham prazo de validade expresse, serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação.

9.3.2. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

9.4. Habilitação Jurídica

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo à sede (matriz) ou domicílio (filial) do proponente.

9.4.2. Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal, à Seguridade Social – INSS em nome do licitante, as quais deverão ser comprovadas através da apresentação de **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN** Expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor.

9.4.3. Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do estado ou declaração de isenção ou não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei.

9.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da proponente através de Certidão Negativa de Débitos Mobiliários.

9.4.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

9.4.8. Prova de regularidade relativa a débitos de natureza trabalhista, demonstrando situação regular no cumprimento de obrigações estipuladas pela legislação trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.4.9. Declaração assinada por representante legal do proponente de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme **ANEXO V**.

9.5 Qualificação Econômica – Financeira

9.5.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 90 (noventa) dias que antecedem a abertura da licitação quando o prazo de sua validade não estiver definido.

9.5.2 Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo juízo competente ao Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em pleno vigor.





Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.5.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.5.4 Havendo alguma restrição da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que a empresa for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.0. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

10.1. No dia, hora e local designados no edital será realizada sessão pública para recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4 deste edital.

10.2. Feito o credenciamento, a Equipe de Apoio receberá também, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e da total habilitação e após, será realizada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, sendo as mesmas rubricadas e analisados por todos os presentes.

10.3. Ato contínuo, serão analisadas as propostas, observando as especificações descritas e caso não estejam em conformidade com as exigências contidas neste Edital, serão desclassificados.

10.3.1. Durante a análise não será aceita manifestação verbal dos representantes credenciados, sendo tal manifestação permitida em momento oportuno, ou seja, antes da adjudicação do item.

10.4. O tempo para formulação de lances verbais e para determinação do valor entre lances, será acordado entre os credenciados e a Pregoeira, por ocasião do início da Sessão Pública.

10.5. Em seguida, identificará a proposta de menor preço unitário por item.

10.6. As propostas com valores superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço unitário por item, não irão para a fase de lances verbais.

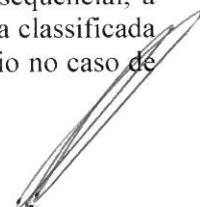
10.7. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item 10.6 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.8. Em caso de empate de melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

10.8.1. Não será permitido uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (aparelhos celulares, rádios, palm tops, internet e similares) para realização de consultas quanto aos lances a serem ofertados, evitando assim a extensão desnecessária do procedimento licitatório.

10.9. Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço unitário por item.

10.10. A Sra. Pregoeira convidará individualmente os proponentes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.





Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.11. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.12. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas.

10.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário por item e os valores estimados para a licitação.

10.14. Quando comparecer um único proponente ou houver uma única proposta válida, caberá à Pregoeira verificar a aceitabilidade dos preços ofertados.

10.15. Declarada encerrada a etapa de lances a Sra. Pregoeira examinará a aceitabilidade do preço da classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.16. Considerada aceitável a proposta de menor preço unitário por item e obedecidas as exigências fixadas no edital, este será declarado vencedor, onde será aberto seu envelope contendo os documentos de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.17. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, ao licitante do melhor preço unitário por item será adjudicado o item, desde que, não ocorra nenhuma manifestação motivada dos demais representantes.

10.18. Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um valor que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.19. Nas situações previstas nos itens 10.11, 10.12, 10.13 e 10.14 deste edital, a Sra. Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço unitário por item.

10.20. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

10.21. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita antes da adjudicação do item ao licitante vencedor, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 11 deste edital.

10.22. O recurso contra decisão da Pregoeira e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

10.23. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.24. A falta de manifestação motivada do proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso.

10.25. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes habilitação devidamente rubricados pelos presentes ficarão sob a guarda da Prefeitura Municipal, sendo exibidos aos proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11.0. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Caso não haja recurso, a Sra. Pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará os itens do certame aos autores dos melhores preços unitários por item, encaminhando o processo para homologação pela entidade competente.





Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

11.2. Caso haja recurso, os interessados deverão protocolar memoriais no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, no prazo de três dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais proponentes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.1. O recurso indeferido pela Pregoeira, será submetido a entidade competente que poderá ratificar a decisão da Pregoeira e conseqüentemente adjudicar e homologar o item, ou retificar a decisão, determinando a reparação de algum ato realizado no procedimento; o ato será refeito, dando-se continuidade ao certame a partir da correção do vício.

11.2.2. O recurso deferido pela Pregoeira, convencendo-se da necessidade de reforma da decisão, retornará a fase questionada, corrigindo o vício processual e dando prosseguimento ao certame.

12.0. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 O julgamento será reduzido a termo, com a transcrição do relatório e conclusões da Pregoeira, indicando as licitantes desclassificadas; as classificadas e a licitante vencedora, bem como os fundamentos e motivos da escolha, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

12.2 Caberá a Pregoeira classificar a licitante vencedora em primeiro lugar, havendo posterior Homologação pela autoridade competente, podendo este, a qualquer momento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

12.2.1 Cumpre ainda à autoridade competente o dever de invalidar esta licitação, em qualquer tempo ou fase, caso venha a ser constatada qualquer ilegalidade no seu procedimento ou no seu julgamento.

14. DO TERMO DE ATA

14.1 A licitante classificada em primeiro lugar em cada item será convocada, após Homologação do processo licitatório pela autoridade competente, para assinar a Ata de Registro de Preços.

14.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, procurador, diretor ou sócio, acompanhado, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identidade.

14.3 Na hipótese de não atendimento à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas e desde que o fornecimento do objeto seja feito nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados monetariamente.

14.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Ata, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu valor estimativo, cumulada com a sua suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas nas legislações que regem esta licitação.

14.5 Os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o item 14.3 serão realizados através de publicação na Imprensa Oficial, com a convocação direta das licitantes remanescentes classificadas para análise da aceitabilidade da taxa ofertada, e se for o caso, a abertura do respectivo envelope “DOCUMENTAÇÃO”, com observância de todos os termos previstos neste Edital.





Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

15. DOS PREÇOS

15.1 Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito fornecimento do objeto, e pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

16.1 A cada entrega do item registrado, a Detentora da Ata emitirá Nota Fiscal eletrônica (NF-e), a qual será atestada e rubricada pela Secretária de Administração e Finanças e pelo fiscal responsável.

16.2 Deverão estar indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, o número da Ata de Registro de Preços e número do empenho orçamentário.

16.2.1. A Nota Fiscal eletrônica (NF-e) deverá ser encaminhada ao seguinte endereço eletrônico: obras@jaguariuna.sp.gov.br, aos cuidados do Sr. Evandro Ap. Arantes.

16.3 Deverão ser obrigatoriamente indicados na Nota Fiscal, número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A, na qual serão efetivados os pagamentos.

16.4 Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

16.5 O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

17. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida ou cancelada, de pleno direito, nos seguintes casos:

Quando:

17.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

17.2.1 A detentora não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se a Prefeitura não aceitar suas justificativas;

17.2.2 A detentora der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

17.2.3 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

17.2.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

17.2.5 Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

17.2.6 Sempre que ficar constatado que a Detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.2.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 17.2.5, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

17.2.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

17.3 Pela Detentora, quando mediante solicitação por escrito comprovar encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

17.3.1 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da “Ordem de Fornecimento”, emitida pelo Almoxarifado da Secretaria de Obras e Serviços, juntamente com o respectivo empenho orçamentário.

18.2 A Detentora da Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Ordens de Fornecimento até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

18.3 O encerramento do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Detentora de cumprir as Ordens de Fornecimento, recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

18.4 A Detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a substituir e remover, às suas expensas, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou transporte inadequado.

18.4.1 O responsável pela fiscalização deverá exigir o cumprimento desta obrigação durante o prazo de vigência da(s) Ordem(ns) de Fornecimento até a sua execução total.

18.5 A Prefeitura do Município de Jaguariúna não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, especialmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados se encontrem superiores aos praticados pelo mercado, desde que nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

18.6 As interessadas deverão ter pleno conhecimento das disposições constantes do presente edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preços.

18.7 Os esclarecimentos que se fizerem necessários, relativos a esta licitação e seus procedimentos serão prestados em dia úteis, no Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos ou pelos telefones (19) 3867-9801 / 3867-9780 / 3867-9757 / 3867-9825, ou através do endereço eletrônico: andre_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

18.8 As alterações contratuais obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações ou na legislação que eventualmente venha a substituí-la.

18.9 A PREFEITURA poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular a presente licitação e exigir demais comprovações, conforme previsto na Lei 8.666/93.

18.10 O Edital de Licitação e a Proposta da licitante vencedora farão parte integrante da Ata de Registro de Preços a ser lavrada, independentemente das transcrições.

18.11 Com base no parágrafo 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, é facultada à Comissão Julgadora ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo.

18.12 Considera-se impedimento para contratação a prática de infração às cláusulas editalícias e contratuais referentes à qualidade dos itens, bem como a aplicação da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou a declaração de inidoneidade.

18.13 Compete aos interessados fazer minucioso exame dos elementos do presente Edital e seus Anexos, de modo a poderem, em tempo e por escrito, apresentar todas as dúvidas existentes para os devidos





Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 - End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

esclarecimentos, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes, para análise e esclarecimentos por parte da Pregoeira.

18.14 As partes elegem o Foro da Comarca de Jaguariúna para a solução de quaisquer dúvidas decorrentes desta licitação e do cumprimento dos eventuais contratos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei.

Jaguariúna, 09 de junho de 2017.

Antônia M.S.X. Brasilino
Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I – DESCRITIVO E QUANTITATIVO DO OBJETO

ITEM	QTDE	UND	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO
1	300	und	ESCOVÃO	Vassoura; para limpeza pesada (tipo vassourão de Gari); Propriedades mínimas: cepa em polipropileno, com sistema de rosca para fixação do cabo, com a cepa medindo 30 x 6 x 2 (cxlxa); com mínimo de 8 tufos por cepa; com cerdas de polipropileno de no mínimo 10cm de comprimento; tipo lisa; cabo de madeira, cabo medindo 150cm x 28mm (comp x esp);
2	200	und	VASSOURA	Vassoura de piaçava, cepa plástica 20 cm, 58 tufos, cerdas plásticas, com cabo de madeira 150cm, conexão em rosca.
3	100	und	VASSOURA CAIPIRA	Vassoura caipira, cepa de palha, cerdas de palha, 5 fios, amarração arame - Características: tipo caipira. matéria prima da cepa: propriedades mínimas: cepa em palha. matéria prima da cerdas: com cerdas de palha. tipos da cerdas: tipo 5 fios e amarração com arame. cabo de madeira medindo 120cm.
4	300	und	CABO DE ENXADA	Cabo de eucalipto com 1,60m e bitola de 40mm
5	150	und	ENXADA LARGA COM CABO	Em aço com alto teor de carbono, tamanho larga com dimensões aproximadas de 30cm comprimento x 22cm altura x bitola de 40mm cabo de eucalipto com 1,60m
6	200	und	FACA DE 2 PONTAS PARA ROÇADEIRA COSTAL 20MM	Lâmina para roçadeira com 2 pontas dimensões 300mmx1,5mmx20mm e 300mmx1,5mmx25mm
7	250	und	FIO DE NYLON QUADRADO	Nylon para cortador de grama, fio 2,6 vermelho quadrado rolo com 2kg aprox 258ml
8	50	und	Foice fechada com cabo	Foice fechada, com olho de 35 mm de diâmetro e cabo de madeira de 100 cm
9	120	und	FORCADO 04 DENTES COM CABO	Forcado garfo de 4 dentes curvo linha leve com dentes em aço duro dimensões aproximadas 10mmx30mm com cabo em eucalipto roliço de aproximadamente 1,2m
10	120	und	GADANHO 04 DENTES COM CABO	Gadanho garfo de 4 dentes reto linha leve com dentes em aço duro dimensões aproximadas 10mmx30mm com cabo em eucalipto roliço de aproximadamente 1,2m
11	100	und	LIMA K&F	Lima para enxada 8"
12	100	und	VASSOURA RASTELO DE FERRO COM CABO	Vassoura para grama/jardim em aço temperado com 22 palhetas ajustavel com cabo de madeira aproximadamente 1,20m.
13	1500	und	VASSOURA RASTELO PLASTICO COM CABO	Vassoura ancinho em plastico reforçado com cabo de aproximadamente 1,20 em madeira redonda
14	100	und	FORMICIDA GRANULADO 500G	Formicida contra formiga cortadeira de gramados tipo isca sulfluramida ebalagem 50g
15	150	und	PÁ DE BICO COM CABO	Pa de aço formado de bico com cabo de madeira roliço de aproximadamente 1,60m
16	12	und	CARRINHO DE MÃO	Carrinho de mão, caçamba galvanizada com chapa de espesura minima de 0,95mm capacidade 45litros, chassi em aço tubular, com roda de ferro pneu com camara de ar
17	50	und	FACÃO	Lâmina em aço carbono 12" com fio liso; Cabo de polipropileno fixado por pregos de alumínio; lâmina com revestimento em verniz; Cabo de polipropileno.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

18	20	und	ENXADÃO COM CABO	Enxadão largo pesado com olho de 38 mm e cabo de madeira de 130 cm dimensões aproximada da face largura 13cm altura 26cm
19	300	mts	MANGUEIRA PARA JARDIM	Mangueira flexível de baixa dureza; capacidade de aguentar ate 10bar de pressão; com resistencia ate 50°; mangueiras confeccionadas em tres camadas pvc, poliester, e pvc acondicionadas em rolos de 50m
20	100	mts	SOMBRITE	Tela sombrite 50% 1,5m largura preta
21	60	und	SPRAY DESINGRIPANTE	Tipo wd-40 aerosol embalagem 100ml
22	50	und	PÁ DE QUADRADA COM CABO	Dimensões (C x L x A): 98.00 x 25.00 x 16.00 centímetros, fabricadas em aço especial de alta, Pintura eletrostática a pó, formando uma camada de proteção à peça, Com cabo de 71 cm
23	15	und	CHIBANCA	Picareta chibanca, 5 libras com olho de 70 x 45 mm e cabo de madeira de 90 cm; forjada em aço carbono temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso; pintura eletrostática a pó, para proteção contra oxidação; dimensões minimas, comprimento de 400mm, comprimento aprox. da pá 100mm, altura aprox da machada de 70mm
24	10	und	SERROTE CURVO	Serrote para poda profissional, com lâmina metálica de 13 polegadas e cabo de madeiralâmina feita em aço carbono, cabo produzido em madeira, com um formato ergonômico
25	10	und	TESOURA BICO PAPAGAIO	Lâminas produzidas em aço carbono batentes plásticos amortecendo o impacto de fechamento das lâminas, cabo de madeira de 43 cm
26	10	und	TESOURA PODAR GRAMA	temperada em todo o corpo da peçalisas e polidas de 12" fabricadas em aço carbono, cabo de madeira
27	200	und	CARRETEL PARA NYLON PARA MAQUINA MODELO FS220	Carretel para colocação de nylon na maquina costal (compatível com modelo fs220 sthill)
28	200	und	CARRETEL PARA NYLON PARA MAQUINA MODELO 143RII	Carretel para colocação de nylon na maquina costal (compatível com modelo 143rii husqvarna)





Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____

Pregão N° 081/2017

Item	Qtde	Und	Produto	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	300	und	Escovão	Vassoura; para limpeza pesada (tipo vassourão de Gari); Propriedades mínimas: cepa em polipropileno, com sistema de rosca para fixação do cabo, com a cepa medindo 30 x 6 x 2 (cxlxa); com mínimo de 8 tufos por cepa; com cerdas de polipropileno de no mínimo 10cm de comprimento; tipo lisa; cabo de madeira, cabo medindo 150cm x 28mm (comp x esp);			
2	200	und	Vassoura	Vassoura de piaçava, cepa plástica 20 cm, 58 tufos, cerdas plásticas, com cabo de madeira 150cm, conexão em rosca.			
3	100	und	Vassoura caipira	Vassoura caipira, cepa de palha, cerdas de palha, 5 fios, amarração arame - Características: tipo caipira. matéria prima da cepa: propriedades mínimas: cepa em palha. matéria prima da cerdas: com cerdas de palha. tipos da cerdas: tipo 5 fios e amarração com arame. cabo de madeira medindo 120cm.			
4	300	und	Cabo de enxada	Cabo de eucalipto com 1,60m e bitola de 40mm			
5	150	und	Enxada larga com cabo	Em aço com alto teor de carbono, tamanho larga com dimensões aproximadas de 30cm comprimento x 22cm altura x bitola de 40mm cabo de eucalipto com 1,60m			
6	200	und	Faca de 2 pontas para roçadeira costal 20mm	Lâmina para roçadeira com 2 pontas dimensões 300mmx1,5mmx20mm e 300mmx1,5mm2x25mm			
7	250	und	Fio de nylon quadrado	Nylon para cortador de grama, fio 2,6 vermelho quadrado rolo com 2kg aprox 258ml			
8	50	und	Foice fechada com cabo	Foice fechada, com olho de 35 mm de diâmetro e cabo de madeira de 100 cm			
9	120	und	Forcado 04 dentes com cabo	Forcado garfo de 4 dentes curvo linha leve com dentes em aço duro dimensões aproximadas 10mmx30mm com cabo em eucalipto roliço de aproximadamente 1,2m			
10	120	und	Gadanho 04 dentes com cabo	Gadanho garfo de 4 dentes reto linha leve com dentes em aço duro dimensões aproximadas 10mmx30mm com cabo em eucalipto roliço de aproximadamente 1,2m			
11	100	und	Lima k&f	Lima para enxada 8"			



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

12	100	und	Vassoura rastelo de ferro com cabo	Vassoura para grama/jardim em aço temperado com 22 palhetas ajustavel com cabo de madeira aproximadamente 1,20m.			
13	1500	und	Vassoura rastelo plastico com cabo	Vassoura ancinho em plastico reforçado com cabo de aproximadamente 1,20 em madeira redonda			
14	100	und	Formicida granulado 500g	Formicida contra formiga cortadeira de gramados tipo isca sulfluramida ebalagem 50g			
15	150	und	Pá de bico com cabo	Pa de aço formado de bico com cabo de madeira roliço de aproximadamente 1,60m			
16	12	und	Carrinho de mão	Carrinho de mão, caçamba galvanizada com chapa de espesura minima de 0,95mm capacidade 45litros, chassi em aço tubular, com roda de ferro pneu com camara de ar			
17	50	und	Facão	Lâmina em aço carbono 12" com fio liso; Cabo de polipropileno fixado por pregos de alumínio; lâmina com revestimento em verniz; Cabo de polipropileno.			
18	20	und	Enxadão com cabo	Enxadão largo pesado com olho de 38 mm e cabo de madeira de 130 cm dimensões aproximada da face largura 13cm altura 26cm			
19	300	mts	Mangueira para jardim	Mangueira flexivel de baixa dureza; capacidade de aguentar ate 10bar de pressão; com resistencia ate 50°; mangueiras confeccionadas em tres camadas pvc, poliester, e pvc acondicionadas em rolos de 50m			
20	100	mts	Sombrite	Tela sombrite 50% 1,5m largura preta			
21	60	und	Spray desingripante	Tipo wd-40 aerosol embalagem 100ml			
22	50	und	Pá de quadrada com cabo	Dimensões (C x L x A): 98.00 x 25.00 x 16.00 centímetros, fabricadas em aço especial de alta, Pintura eletrostática a pó, formando uma camada de proteção à peça, Com cabo de 71 cm			
23	15	und	Chibanca	Picareta chibanca, 5 libras com olho de 70 x 45 mm e cabo de madeira de 90 cm; forjada em aço carbono temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso; pintura eletrostática a pó, para proteção contra oxidação; dimensões minimas, comprimento de 400mm, comprimento aprox. da pá 100mm, altura aprox da machada de 70mm			
24	10	und	Serrote curvo	Serrote para poda profissional, com lâmina metálica de 13 polegadas e cabo de madeiralâmina feita em aço carbono, cabo produzido em madeira, com um formato ergonômico			



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

25	10	und	Tesoura bico papagaio	Lâminas produzidas em aço carbono batentes plásticos amortecendo o impacto de fechamento das lâminas, cabo de madeira de 43 cm			
26	10	und	Tesoura podar grama	temperada em todo o corpo da peçalisas e polidas de 12" fabricadas em aço carbono, cabo de madeira			
27	200	und	Carretel para nylon para maquina modelo fs220	Carretel para colocação de nylon na maquina costal (compatível com modelo fs220 sthill)			
28	200	und	Carretel para nylon para maquina modelo 143rii	Carretel para colocação de nylon na maquina costal (compatível com modelo 143rii husqvarna)			

Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública do Pregão.

Data, e assinatura do responsável

Dados do responsável pela assinatura do contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no Envelope HABILITAÇÃO, procuração com poderes específicos ou contrato social).

NOME: _____

ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____

RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO (completo): _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO PESSOAL (E-MAIL): _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO PROFISSIONAL (E-MAIL): _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 - End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

_____, _____, de _____ de 2017

Assinatura do representante legal

Nome: _____

RG nº: _____

**OBS: ESTE DOCUMENTO (SE FOR O CASO) DEVERÁ SER APRESENTADO FORA
DOS ENVELOPES, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO PARA
CREDENCIAMENTO**



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 081/2017
Processo Administrativo nº 7712/2017

Eu _____(nome completo), RG nº _____ representante legal da empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação prevista no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 081/2017**, realizado pela Prefeitura do Município de Jaguariúna, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação no certame.

_____, _____, de _____ de 2017

Assinatura do representante legal

Nome: _____

RG nº _____

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO V - DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____, de _____ de 2017

Assinatura do representante legal



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO VI – MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2017 PARA REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, INSUMOS E ACESSÓRIOS PARA UTILIZAÇÃO NOS DEPARTAMENTOS DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS E SERVIÇOS.

Processo Administrativo nº 7712/2.017

Pregão nº 081/2017

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária Municipal de Gabinete **MARIA EMÍLIA PEÇANHA DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, 127, Jardim Zeni, município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, CEP: 13820-000, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, a Rua/Av. _____, nº. _____, Bairro _____, CEP.: _____, no Município de _____, Estado de _____, representada neste ato por seu Procurador(a) Senhor(a) _____, Nacionalidade, Profissão, portador(a) do RG nº. _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP.: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 081/2017**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 (Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas) e Decreto Municipal nº 2.622/2007, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes à eventual aquisição de ferramentas, insumos e acessórios para utilização nos departamentos de Serviços Urbanos e Obras e Serviços, nas quantidades e especificações abaixo mencionados:

Item ____: _____;

Item ____: _____.

1.2. Os recursos orçamentários para pagamento do objeto da contratação oriunda deste Registro de Preços correrão por conta da rubrica orçamentária nº **09.01.15.452.0024.2.024.339030.01.100006 – Ficha 214.**

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 O(s) item(ns) constantes em Cláusula 1.1 deverá(ão) ser entregue(s) conforme quantidade solicitada por meio de Ordem de Fornecimento, juntamente com o respectivo empenho orçamentário, a ser emitido pela Secretaria de Obras.

2.2. A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, juntamente com o Empenho orçamentário, a detentora do preço registrado deverá entregar o item no **prazo máximo de 05**



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

(cinco) dias úteis, no Almoxarifado de Obras, localizado na Avenida Pacífico Moneda, nº 1.000 - Bairro: Vargeão, Jaguariúna – São Paulo, com o Sr. Evandro Aparecido Arantes, de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 16:00 horas, mediante prévio contato pelos telefones (19) 3837-4499 / 3867-0826.

2.3. A entrega e transporte do objeto não terão nenhum ônus para a Prefeitura.

2.4 O Órgão Gerenciador não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo a seu critério cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, desde que, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei 8.666/93, seja assegurada à Detentora da Ata a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços firmada entre o Órgão Gerenciador e a Detentora terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1 O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- b) convocar, mediante correspondência, ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços;
- c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento;
- c) entregar o(s) item(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Almoxarifado Central da Prefeitura;
- d) fornecer o(s) item(ns) conforme especificações e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- e) entregar o(s) item(ns) solicitado(s) no respectivo endereço mencionado em Cláusula 2.2.
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 O(s) preço(s) para a aquisição(ões) futura(s) do(s) item(ns) constante(s) em Cláusula 1.1 é(são): Item _____, valor unitário R\$ _____, totalizando, R\$ _____; item _____, valor unitário R\$ _____, totalizando, R\$ _____, ofertados como lance final pela **DETENTORA**, devidamente aprovada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, perfazendo um valor global estimado de R\$ _____ (_____).

6.2 Os preços referidos acima são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A cada entrega do item registrado, a Detentora da Ata emitirá Nota Fiscal eletrônica (NF-e), a qual será atestada e rubricada pela Secretaria de Administração e Finanças e pelo fiscal responsável.

7.2 A Nota Fiscal eletrônica (NF-e) deverá ser encaminhada ao seguinte endereço eletrônico: obras@jaguariuna.sp.gov.br

7.3 Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, o número da Ata de Registro de Preços, bem como a descrição dos itens e sua marca.

7.4 Deverão ser obrigatoriamente também indicados na Nota Fiscal, número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A, na qual serão efetivados os pagamentos.

7.4.1 Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

7.5. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito nos casos de:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.2 Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

8.2.1 A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.2.2 A Detentora não formalizar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.3 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

8.2.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

8.2.5 Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

8.2.6 Sempre que ficar constatado que a Detentora da Ata perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.2.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.3 Pela **DETENTORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

8.3.1 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

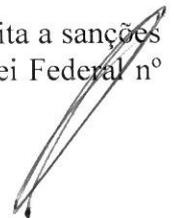
8.4 A Administração, poderá, a seu critério, convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do edital para assumirem o objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas condições propostas pela detentora.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES:

9.1 A inexecução total desta Ata de Registro de Preços, importará à **DETENTORA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 05 anos ou 60 meses conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/02, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da Ata de Registro de Preços.

9.1.1 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **DETENTORA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

9.2 Se a **DETENTORA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94, sem prejuízo das sanções do art. 7º da Lei nº 10.520/02.





Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.3 Será propiciada defesa à **DETENTORA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

9.4 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **DETENTORA** tiver direito ou recebidos de forma amigável diretamente da **DETENTORA** ou, caso necessário, cobrados pela via judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO:

10.1 A inexecução total ou parcial desta Ata, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2 A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **DETENTORA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

11.2 A **DETENTORA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto contratado, isentando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

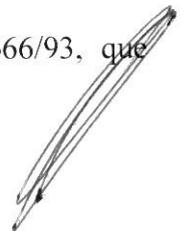
11.3 A **DETENTORA** é responsável direta e exclusivamente, pela entrega do objeto, danos e prejuízos que ele venha diretamente ou indiretamente, a provocar ou causar para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou para terceiros, isentando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.4 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega do objeto deste, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues.

11.5 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se também o direito de recusar o objeto entregue que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados, os quais serão repostos pela **DETENTORA**, às suas expensas, sem nenhum ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

11.6 A **DETENTORA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.7 Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as disposições da lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.





Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TOLERÂNCIA:

12.1 Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VALOR GLOBAL ESTIMADO:

13.1 Dá-se a presente Ata de Registro de Preços o valor global estimado de R\$ _____ (_____), para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VIGÊNCIA:

14.1 Esta Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

15.1 Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA**, assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme **ANEXO VII**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:

16.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, ____ de _____ de 2017.

ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA

Testemunhas: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão Presencial nº 081/2017

Processo Administrativo nº 7712/2017

A.R.P nº ____/2017.

Objeto: Registro de preços referentes à eventual aquisição de ferramentas, insumos e acessórios para utilização nos departamentos de Serviços Urbanos e Obras e Serviços – Itens: __/__/__...

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Contratada: _____

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, __ de _____ de 2017.

ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA